



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

### AMAZONAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 26 de abril de 2021, por videoconferência.

**PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamiton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Perpétuo Socorro Marques Marinho. Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. A Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Ao iniciar a sessão, o Presidente, Exmo. Sr. Desembargador José Hamiton Saraiva dos Santos, preferiu o seguinte discurso de saudação de boas-vindas a Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Perpétuo Socorro Marques Marinho; *“Bom dia a todos! Antes de iniciarmos, ainda é tempo de deixar registrado, em meu nome e dos eminentes Desembargadores que integram esta Primeira Câmara Criminal, as saudações de boas-vindas à nossa nova colega, a nobre Desembargadora Vânia Marques, oportunidade em que lhe faço votos de sucesso no exercício da Magistratura, para que possar dar continuidade à prestação do serviço público de excelência, outrora desempenhado no cargo de Promotora de Justiça, no qual honrou e dignificou as funções do Ministério Público do Estado do Amazonas. Finalizo meu breve registro, ressaltando a imensa satisfação de tê-la conosco, certos de que Vossa Excelência trará grande contribuição a esta Corte de Justiça, em especial aos trabalhos desta Câmara, sem descuidar de nosso agradável e cordial convívio”*. Em seguida, os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, também desejaram as boas-vindas a Desembargadora Vânia Marinho, bem como o membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Procurado de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino. Encerramento da sessão ocorreu às 11:50h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube: (<https://youtu.be/7YBA-vmLeHo>), salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências:

#### PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:

**Habeas Corpus Criminal nº: 4001224-82.2021.8.04.0000** de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Sérgio Samarone S. Gomes, Paciente: Alexandre Silva de Souza,, Impetrado: Juízo de Direito da 1º Vara de Manacapuru - Am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4001224-82.2021.8.04.0000 , em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Sérgio Samarone de Souza Gomes (OAB/RR n.º 1.152) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso de habeas corpus.

**Habeas Corpus Criminal n.º: 4000711-17.2021.8.04.0000** de Fórum de Canutama/Vara Única de Canutama. Impetrante: Tomás Gomes da Silva Neto, Paciente: Jonilson Moraes Nonato, Paciente: Marcelo Eugênio Nonato., Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Canutama/Am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4000711-17.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Tomás Gomes da Silva Neto (OAB/AM n.º 12.978) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso de habeas corpus.

**Habeas Corpus Criminal n.º: 4002128-05.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Baltazar Soares de Oliveira, Paciente: Fabrício Matos de Oliveira, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em sintonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Baltazar Soares de Oliveira (OAB/AM n.º 14.398) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

#### **PAUTA DE JULGAMENTO:**

**Apelação Criminal n.º: 0007902-48.2002.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Apelante: Marcelo Rocha da Silva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0007902-48.2002.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho fez sustentação oral durante o julgamento da presente apelação.

**Recurso em Sentido Estrito n.º: 0264843-14.2014.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Jean da Silva Borges, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso em sentido estrito n.º [Número do processo], em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho fez sustentação oral durante o julgamento do presente Recurso em Sentido Estrito.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 11:50h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS**

**SANTOS.**

**Presidente da Primeira Câmara Criminal**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0438288** e o código CRC **0E43F587**.

2022/000002007-00

0438288v3